



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº. 1.048/84, DE 30/10/84.

**\*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR CARGO DE SUPERINTENDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS\*.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado o Cargo de Provedor em Comissão de Superintendente Municipal - CPCE-S-01, com vencimento mensal de Cr\$1.450.000. (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

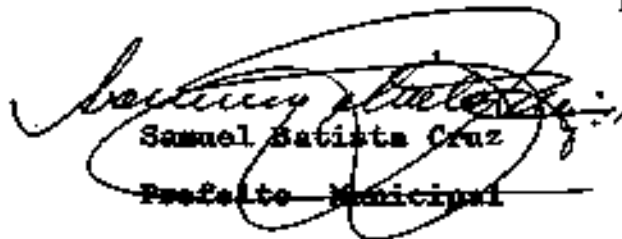
§ ÚNICO - O cargo criado através do artigo 1º., não será remunerado enquanto perdurar a atual administração.

Art. 2º. - As atribuições do Cargo de Superintendente Municipal, serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, à partir da data da sanção desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.



Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos.